



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA**  
**C.N.P.J 45.135.043/0001-12**

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE:3661-9099

EMAIL: [prefrubineia@melfinet.com.br](mailto:prefrubineia@melfinet.com.br)

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1330/2014

**Declara de expansão urbana a área que especifica e da outras providencias.**

**CLEVOCI CARDOSO DA SILVA**, Prefeita Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Rubinéia aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de expansão urbana e passa a pertencer ao perímetro urbano do Município de Rubinéia, a área de 100.038,00 m<sup>2</sup> (cem mil e trinta e oito metros quadrados), no Município de Rubinéia, Comarca de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, denominada “CHÁCARA SÃO SEBASTIÃO”, de origem da matrícula nº 3.637, do C.R.I. Local Cartório de Registro de Imóveis de Santa Fé do Sul, de propriedade de SÉRGIO TRINDADE E OUTROS, compreendendo o seguinte roteiro: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M-1**, de coordenadas **N 7.770.239,466m** e **E 498.882,473m**; formado pela propriedade aqui descrita, a divisa das terras de Antonio Carlos Lopes e outros, matrícula n.º 25.165/CRI.LOCAL e o limite da faixa de domínio da Estrada Municipal RBN-070; deste, segue confrontando com a Estrada Municipal RBN-070 nos seguintes azimutes e distâncias: 282°39'45" e 187,42 m até o vértice **P-1**, de coordenadas **N 7.770.280,549m** e **E 498.699,614m**; 300°53'36" e 8,94 m até o vértice **P-2**, de coordenadas **N 7.770.285,137m** e **E 498.691,946m**; 338°52'05" e 8,72 m até o vértice **P-3**, de coordenadas **N 7.770.293,274m** e **E 498.688,801m**; 7°46'11" e 9,38 m até o vértice **P-4**, de coordenadas **N 7.770.302,567m** e **E 498.690,069m**; 35°05'49" e 464,42 m até o vértice **M-2**, de coordenadas **N 7.770.682,549m** e **E 498.957,095m**, na divisa das terras de João Pereira Sobrinho, matrícula n.º 13.745/CRI.LOCAL; deste, deflete à direita e segue confrontando com a mesma no seguinte azimute e distância: 89°31'06" e 240,52 m até o vértice **M-3**, de coordenadas **N 7.770.684,571m** e **E 499.197,603m**, na divisa das terras de Antonio Carlos Lopes e outros, matrícula n.º 25.165/CRI.Local; e finalmente, deste, deflete à direita e segue confrontando com a mesma no seguinte azimute e distância: 215°17'53" e 545,37 m até o vértice **M-1**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Parágrafo Único - Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano central nº 51°00'**, fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Art. 2º A expansão a que trata esta lei ficará enquadrada como Área de Urbanização Específica de Interesse Turístico – AITUR, nos termos da Lei nº 849, de 20/05/2002 e destinar-se-á para parcelamento de solo através de loteamento urbano.

Art. 3º As despesas provenientes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Rubinéia-SP, aos 01 de Agosto de 2014.

  
**CLEVOCI CARDOSO DA SILVA**  
Prefeita Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação em local público de costume na mesma data.

  
**JULIANA SASSO DE SOUZA**  
Chefe de Gabinete